

PREÂMBULO EDITAL

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 006/2010

PROCESSO nº 009/2010.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de fevereiro de 2010.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Avenida das Nações, 400 – Vila Nova – Cachoeira Dourada-MG.

O Senhor João Batista Macedo, pregoeiro designado pela municipalidade de Cachoeira Dourada-MG, usando a competência delegada na Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2010, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 006/2010, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 009/2010, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) Decreto Municipal 02 de 02 de janeiro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., na sala de Licitações, mediante o pagamento da taxa de R\$ 5,00, das 08 (oito) às 13:00 (treze) horas, ou no site www.amvapmg.org.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Avenida das Nações, 400 – Vila Nova, Cachoeira Dourada-MG., iniciando-se no **dia 15 de fevereiro de 2010, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO* a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão o seguinte elemento econômico:

04.01.00 – Fundo Municipal de Saúde – 2.0053 – 10.303.0016 – Gestão Farmacêutica – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2009, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples

apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG
A/C SETOR DE LICITAÇÕES ...
Pregão nº 06/2010
Processo nº 009/2010

Envelope nº 2 - Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG
A/C SETOR DE LICITAÇÕES ...
Pregão nº 006/2010
Processo nº 009/2010

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo (Anexo V deste Edital);

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

VI - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
- 2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.
- 3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial , no caso de empresário individual ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e.1) Os documentos laborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Assessoria de Licitações Contratos e Convênios

Avenida das Nações, 400 – Vila Nova - CEP.: 38.370-000/MG - CNPJ: 18.457.267/0001-78

Fone: (34) 3265-1133 - Fax: (34) 3265-1147 – e-mail: licitacompras@hotmail.com

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial do **exercício social de 2008**, registrado no órgão competente do Estado a que for sede e, no caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado a que for sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório; e

b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

c) A boa situação financeira da licitante será comprovada por meio de **Índice de Solvência (IS) igual ou superior a 1 (um)** apurado sobre o balanço patrimonial exigido na alínea “a”, do item 1.3, deste Título, obtido pela seguinte fórmula:

$$IS = \frac{AtivoTotal}{PassivoExigívelTotal}$$

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o objeto do certame licitatório.

1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

Assessoria de Licitações Contratos e Convênios

Avenida das Nações, 400 – Vila Nova - CEP.: 38.370-000/MG - CNPJ: 18.457.267/0001-78

Fone: (34) 3265-1133 - Fax: (34) 3265-1147 – e-mail: licitacompras@hotmail.com

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,01.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

Assessoria de Licitações Contratos e Convênios

Avenida das Nações, 400 – Vila Nova - CEP.: 38.370-000/MG - CNPJ: 18.457.267/0001-78

Fone: (34) 3265-1133 - Fax: (34) 3265-1147 – e-mail: licitacompras@hotmail.com

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

Assessoria de Licitações Contratos e Convênios

Avenida das Nações, 400 – Vila Nova - CEP.: 38.370-000/MG - CNPJ: 18.457.267/0001-78

Fone: (34) 3265-1133 - Fax: (34) 3265-1147 – e-mail: licitacompras@hotmail.com

2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2008, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

- a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;
- b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

5 - No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou **até 5% superiores** à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

6 - Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

- a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos da alínea anterior.
- c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea “a” ou da alínea “b” deste item não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos da alínea “a” deste item.

7 - Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea “a” do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

8 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Cachoeira Dourada - MG, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis.

Assessoria de Licitações Contratos e Convênios

Avenida das Nações, 400 – Vila Nova - CEP.: 38.370-000/MG - CNPJ: 18.457.267/0001-78

Fone: (34) 3265-1133 - Fax: (34) 3265-1147 – e-mail: licitacompras@hotmail.com

10 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8 e 9 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 11 e 12 deste Título.

11 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 01 todos documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

12 - Findo os prazos referidos nos itens 8 e 9 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Cachoeira Dourada - MG o objeto desta licitação.

13 - Na ocorrência do disposto no item anterior o Município de Cachoeira Dourada - MG poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título; ou
- b) Revogar o presente processo licitatório

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em até 10 (dez) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1 – A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG

11

Assessoria de Licitações Contratos e Convênios

Avenida das Nações, 400 – Vila Nova - CEP.: 38.370-000/MG - CNPJ: 18.457.267/0001-78

Fone: (34) 3265-1133 - Fax: (34) 3265-1147 – e-mail: licitacompras@hotmail.com

protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., no seguinte endereço: Avenida das Nações, 400 – Vila Nova, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias de expediente.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta Contrato

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação etc.).

10 – Fica ressalvado à Prefeitura Municipal Cachoeira Dourada-MG., o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Capinópolis-MG.

Cachoeira Dourada-MG., 04 de janeiro de 2010.

JOÃO BATISTA MACEDO
PREGOEIRO

1ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 001/2009

PROCESSO Nº 0001/2010

I – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.*

II – DISCRIMINAÇÃO

Item	Descrição	Apresentação	Qtde
1	Adalat Nifedipino 10mg – sub lingual – cx c/ 60	Caixa	7
2	Adrenalina 1g/ml	ampola 1ml	100
3	Água destilada para injeção	ampola 10 mL	8000
4	Amicacina 250mg/2ml	Ampola 2ml	50
5	Amicacina 500mg/ml	Ampola 2ml	50
6	Aminofilina 240mg/10ml	ampola 10 mL	400
7	Amiodarona 50 mg/ml	ampola 3 mL	20
8	Ampicilina 1g – frasco – ampola diluente 3ml	frasco	150
9	Ampicilina 500mg	frasco	300
10	Bedosil – Vitamina B12 5000	Ampola 2ml	60
14	Brometo de Ipatrópico solução inalatória 0,25/ml	frasco 20 mL	200
15	Cloreto de potássio 19,1%	ampola 10 mL	300
16	Cloreto de sódio 20%	ampola 10 mL	200
17	Cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml	Ampola 5ml	60
18	Cloridrato de Lincomicina 300mg/mL IM/IV	ampola 1 mL	400
19	Cloreto de Etilefrina (Efortil)	Frasco 20 ml	10
20	Cloridrato de Lincomicina 300mg/ml IM/IV	ampola 2 mL	700
21	Ceftriaxona Sódica 500mg I.M	frasco	30
22	Ceftriaxona Sódica 1000mg I.V	frasco	200
23	Complexo B	Ampola 2ml	20
24	Deslanosídeo 0.4 mg/2ml	ampola 2mL	20
25	Dexametasona 2mg/mL	ampola 1 mL	400
26	Dexametasona 4mg/2,5ml - Ampola 2,5 mL	Ampola 2,5 mL	600
27	Dexametasona+piridoxina+tiamina+vitamina B12 (Dexagil)	Amp. A de 2 mL Amp. B de 1 mL	2500
28	Diazepam 5mg/ml	ampola 2 mL	1000
29	Diclofenaco de sódio 25mg/ml	ampola 3 mL	4000
30	Diclofenaco Gel/Cataflan 60mg	Bisnaga	70
31	Dipropionato de betametasona, fosfato de sodio de betametasona (Diprosan/Betatrinta) 4mg/ml IV	Ampola	400
32	Dipirona 500mg/ml	ampola 2 mL	4000
33	Dobutamina 250mg/20ml	Ampola 20ml	5
34	Dolantina/Dolosol 100mg/2ml	Ampola 20ml	80

35	Dopamina 5mg/10ml	ampola 10 mL	50
36	Fenilefrina+Tetracaína+Ácido Bórico Colírio	frasco 10 mL	10
37	Fenobarbital 200mg/ml	ampola 1 mL	300
38	Fenoterol solução inalatória 0,5%	frasco 20 mL	100
39	Fitomenadiona 10mg/ml - Kanakion	Ampola 1ml	100
40	Fosfato de Sódio de Básico /monobásico+dibásico	Frasco 130ml	50
41	Frutose+Complexo B+Vitamina C 10ml	Ampola 10 mL	2000
42	Furosemida 40 mg/mL	Ampola 2 mL	400
43	Fenitoína 250mg/ml	Ampola 5ml	100
44	Fibrinolisa,Desoxirriponuclease,clorafenicol-Pomada (Fibrase)	Bisnaga 30g	15
45	Glucanato de cálcio 10%	Ampola 10ml	10
46	Gentamicina 20 mg/mL	ampola 1 mL	300
47	Gentamicina 40 mg/mL IM/IV	ampola 1 mL	300
48	Gentamicina 80 mg/2mL IM/IV	ampola 2 mL	600
49	Getamicina 120mg/2ml	Ampola 2ml	120
50	Glicose 25%(solução hipertônica)	ampola 10 mL	1000
51	Glicose 50% (solução hipertônica)	ampola 10 mL	400
52	Haloperidol decanoato	Ampola 1 ml	20
	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml	frasco 0,25ml	10
53	Heparina sódica 5.000UI/ml	Frasco 5ml	10
54	Hidrocortisona succinato sódico 100mg – pó	frasco	300
55	Hidroxibalamina ampola de 2ml com 5000mcg	frasco	100
56	Hidrocortisona succinato sódico 500mg- pó	frasco	200
57	Levomepromazina 5mg/ml	Ampola 5ml	50
58	Morfina 10mg/ml	Ampola	10
59	Metoclopramida 5mg/mL	ampola 2 mL	1200
60	N-butilescopolamina + dipirona sódica 4/500mg/ml	Ampola 5ml	2000
61	N-butilescopolamina 20 mg/1ml plus	Ampola 1ml	10
62	Noripurum / sacarato de hidróxido de ferro 100mg/5ml	Ampola 5ml	20
63	Piportil L4 100mg/4ml	ampola 4 mL	30
64	Pantoprazol 40mg/ml	Ampola	10
65	Prometazina 25mg/mL	ampola 2 mL	300
66	Ranitidina IM/IV 50mg/2ml	Ampola 2ml	1500
67	Rifamicina 10mg Spray/Rifocina	Frasco 20ml	80
68	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml	frasco 250 mL	1500
69	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	frasco 500 mL	800
70	Soro Fisiológico 0.9% 125ml	Frasco 100 mL	1100
71	Soro glicofisiológico 5% 500mL	frasco 500 mL	2000
72	Soro Glicosado 5%	Frasco 500ml	1000
73	Soro Ringer c/ Lactado	Frasco 500ml	40
74	Soro Ringer Simples	Frasco 500ml	15
75	Sulfato de atropino 0,250mg/ml	Ampola 1ml	10
76	Sulfato de atropino 0,5mg/ml	Ampola 1ml	10
77	Sulfato de magnésio 50%	Ampla 10ml	10
78	Suldiazida de Prata-Creme	Bisnaga 30g	20

Assessoria de Licitações Contratos e Convênios

Avenida das Nações, 400 – Vila Nova - CEP.: 38.370-000/MG - CNPJ: 18.457.267/0001-78

Fone: (34) 3265-1133 - Fax: (34) 3265-1147 – e-mail: licitacompras@hotmail.com

79	Transamim 250mg/5ml - IV	Ampola 5ml	100
80	Vitamina C 500mg ampola com 5ml	Ampola	10
81	Vit. A, aminoácidos, cloranfenicol, associações	bisnaga 3,5g	20
82	Xilocaína 100mg/5g Geléia 2%	tubo 30g	300
83	Xilocaína 2% S/V	frasco 20mL	600

III – DO OBJETO

Os produtos ofertados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital.

IV – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os medicamentos licitados deverão ser entregues na Farmácia de Minas, localizada na Av. das Nações, 06, município de Cachoeira Dourada.

V – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

VI - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG

15

Assessoria de Licitações Contratos e Convênios

Avenida das Nações, 400 – Vila Nova - CEP.: 38.370-000/MG - CNPJ: 18.457.267/0001-78

Fone: (34) 3265-1133 - Fax: (34) 3265-1147 – e-mail: licitacompras@hotmail.com

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO Nº 006/2010
PROCESSO Nº 0091/2010**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

**PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM
(Modelo)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PROPOSTA

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2010.

Licitante

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2010 DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS QUE ENTRE SI FIRMAM: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, sito na Av. das Nações, nº 400, inscrito no CNPJ sob nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WALTER PEREIRA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 04, nº 18, portador da CI-RG nº MG-4.242.465 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 517.260.506-10, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.454.019/0001-24, sito à Rua 14, 21, neste ato representado pela sua coordenadora a Sra. **DEBORAH ROSANA DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município na Av. 11, 39-A, centro, inscrita no CPF sob o nº 054.356.776-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº....., com sede na Av/Ruacidade de, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr., portador da CI, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato para fornecimento de medicamentos injetáveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o processo licitatório nº 009/2010, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2010, amparado pela Lei Federal nº 8.666/93 modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de medicamentos injetáveis para manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de Cachoeira Dourada-MG., conforme especificado no Anexo I do Pregão 006/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:
 - a) Manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
 - b) Fornecer os medicamentos injetáveis mediante a apresentação de requisição emitida pela CONTRATANTE que conste, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da requisição;
 - c) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual, exceto decorrentes de custas processuais;
 - d) Responder, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados;
2. São obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Efetuar o pagamento na forma definida na Cláusula Quarta.

Assessoria de Licitações Contratos e Convênios

Avenida das Nações, 400 – Vila Nova - CEP.: 38.370-000/MG - CNPJ: 18.457.267/0001-78

Fone: (34) 3265-1133 - Fax: (34) 3265-1147 – e-mail: licitacompras@hotmail.com

- b) Notificar a CONTRATADA para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desse contrato.
- c) Emitir a requisição de medicamento injetáveis, contendo as informações mínimas no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2010.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____,____ (_____), com preços unitários definidos no anexo único deste contrato.
2. O valor global do contrato referido no item anterior será pago de acordo com as notas fiscais apresentadas constatando a entrega dos medicamentos.
3. O pagamento será feito pela Tesouraria da CONTRATANTE, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal.
4. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO

1. Os preços contratados na forma Cláusula Quarta deste contrato poderão sofrer:
 - a) Acréscimos em função da alteração do custo de aquisição dos medicamentos injetáveis pela licitante vencedora ou de outro fator que afete o equilíbrio do contrato nos termos do art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que motivados e comprovados pela licitante vencedora.
 - b) Reduções em função da alteração do custo de aquisição dos medicamentos injetáveis pela licitante vencedora ou de outro fator que implique em redução do preço final de venda ao consumidor.
2. O presente contrato poderá ainda ser alterado nos casos adicionais previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as devidas justificativas emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS

1. Para atender as despesas oriundas desta contratação serão utilizados recursos dos seguintes créditos orçamentários:

04.01.00 – Fundo Municipal de Saúde – 2.0053 – 10.303.0016 – Gestão Farmacêutica – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA: MULTAS E SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará o contratado sujeito às seguintes penalidades:

Assessoria de Licitações Contratos e Convênios

Avenida das Nações, 400 – Vila Nova - CEP.: 38.370-000/MG - CNPJ: 18.457.267/0001-78

Fone: (34) 3265-1133 - Fax: (34) 3265-1147 – e-mail: licitacompras@hotmail.com

- a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cachoeira Dourada-MG.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cachoeira Dourada_MG., por até 5 (cinco) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
- a) **1,0% (um por cento)** do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a **10% (dez por cento)**;
 - b) **5%(cinco)** do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido:
 - a) **unilateralmente**, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93; observado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
 - b) **bilateralmente**, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VINCULAÇÃO CONTRATUAL E PUBLICAÇÃO

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 09/2010, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
2. O extrato do presente contrato e seus aditamentos serão publicados em veículo oficial de divulgação da CONTRATANTE, por conta da CONTRATANTE, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis - MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.

E por estarem acordes, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Cachoeira Dourada - MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA
CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG

Assessoria de Licitações Contratos e Convênios

Avenida das Nações, 400 – Vila Nova - CEP.: 38.370-000/MG - CNPJ: 18.457.267/0001-78

Fone: (34) 3265-1133 - Fax: (34) 3265-1147 – e-mail: licitacompras@hotmail.com

19

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e declara que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.

.....
LOCAL E DATA

.....
NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG

20

Assessoria de Licitações Contratos e Convênios

Avenida das Nações, 400 – Vila Nova - CEP.: 38.370-000/MG - CNPJ: 18.457.267/0001-78

Fone: (34) 3265-1133 - Fax: (34) 3265-1147 – e-mail: licitacompras@hotmail.com

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio (fax: 34-32651133**) deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível.**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO Nº 001/2010
PROCESSO Nº 001/2010**

Eu, _____, representante da empresa _____, situada a _____
Rua _____, fax: _____ recebi o Pregão em epígrafe. fone: _____

Cachoeira Dourada, de de 2010..

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA